



ESTADO DO ACRE

DE 13 DE julho

DE 2011

MENSAGEM Nº 44

À Excm. de Atm. Legislativa
P/ Divida Tramitação
13.07.2011
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o anexo Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, que dispõe sobre a fixação de efetivo do CBMAC”**.

A presente proposta visa alterar o quantitativo de vagas do Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Acre – CBMAC, a fim de atender a demanda existente nos postos iniciais deste Quadro.

O crescimento populacional, o desenvolvimento sócioeconômico do Estado, o crescimento urbanístico e estrutural das cidades, o aumento e melhoria das malhas viárias, o aumento do fluxo populacional em nossas áreas de fronteiras com os países vizinhos, a interligação rodoviária via Estrada do Pacífico, o desenvolvimento empresarial e industrial, dentre outros substanciais fatores, culminaram no aumento do número de ocorrências a serem atendidas pelo Corpo de Bombeiros.

São estas, portanto, as razões que justificam a presente proposta de edição de Lei que visa a atender a demanda existente nos postos iniciais do Quadro, ajustando-se à proporcionalidade existente com o Combatente.

Por fim, considerando a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização do encaminhamento do anexo Projeto de Lei, colocando-o para votação sob regime de urgência, numa contribuição à causa pública.

Atenciosamente,


Tião Viana

Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE DE 2011

Altera dispositivo da Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008 que dispõe sobre a fixação de efetivo do CBMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º Fica criado o Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – QOABM, sendo seu efetivo na proporção a seguir definida, tendo como parâmetro o efetivo do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC, nos posto de 2º Tenente a Major BM. (NR)

- I – Major QOABM – 30% (trinta por cento);
- II - Capitão QOABM – 40% (quarenta por cento);
- III – 1º Tenente QOABM – 50% (cinquenta por cento);
- IV – 2º Tenente QOABM – 60% (sessenta por cento).

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...”

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2011

ANEXO ÚNICO

QUADRO GLOBAL DE EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE				
POSTO OU GRADUAÇÃO BM	QUADROS			
	QBMEC	QOBMS	QOABM	TOTAL
CORONEL	2	-	-	2
TENENTE CORONEL	6	1	-	7
MAJOR	12	3	4	19
CAPITÃO	15	3	6	24
PRIMEIRO TENENTE	19	3	8	30
SEGUNDO TENENTE	25	3	11	39
SUBTENENTE	30	-	-	30
PRIMEIRO SARGENTO	56	-	-	56
SEGUNDO SARGENTO	96	-	-	96
TERCEIRO SARGENTO	1.448			1.448
CABO				
SOLDADO				
TOTAL GERAL				1.751

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2012, o Anexo Único da Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

QUADRO GLOBAL DE EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE				
POSTO OU GRADUAÇÃO BM	QUADROS			
	QBMEC	QOBMS	QOABM	TOTAL
CORONEL	2	-	-	2
TENENTE CORONEL	6	1	-	7
MAJOR	12	3	4	19
CAPITÃO	15	3	6	24
PRIMEIRO TENENTE	19	3	10	32
SEGUNDO TENENTE	25	3	15	43



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2011

SUBTENENTE	30	-	-	30
PRIMEIRO SARGENTO	56	-	-	56
SEGUNDO SARGENTO	96	-	-	96
TERCEIRO SARGENTO				
CABO	1.448			1.448
SOLDADO				
TOTAL GERAL				1.757

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.


Tião Viana

Governador do Estado do Acre